

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273 CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO N 058/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, a Lei Orgânica do Município, E Lei nº 1.119/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0019.2.001 - Manut, e Func. do Fundo Municipal de Saúde	
(10) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
(11) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
(16) 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	4.100,00
(18) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
(23) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde	
(27) 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	60.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0019.2.001 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde	
(8) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.000,00
(13) 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorr. De Contr. De Terc	5.380,00
(56) 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
(14) 3.1.90.94.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	15.000,00
(19) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
(20) 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(22) 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(61) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
(26) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
10.301.0019.2.002 - Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde	
(33) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1.000,00
(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00







ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273 CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

(41) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.310,00
10.301.0033.1.001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares (7) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.100,00
10.301.0034.2.003 – Programa Saúde da Mulher	2.000,00
(44) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
10.301.0035.2004 – Programa Saúde Bucal	2.766,01
(48) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.900,00
10.305.0036.2.005 – Programa Vigilância Epidemiológica	743,39
(51) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos 15.452.0028.1.002 - Obras de Infra-Estrutura Viária (261) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	92.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 13 de Outubro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Este Decreto foi devidamente publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

PUBLICADO no mural de Publicação Oficial e e registro no livro de Publicações, em: